

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO CRISTO

LEI Nº 540, de 03 de outubro de 1975.

Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação de um imóvel suburbano ao Estado do Rio Grande do Sul.

=====

LEO J. HARTMANN, Prefeito Municipal de Santo Cristo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Rio Grande do Sul uma fração do lote suburbano número 53 (cinquenta e três), desta cidade de Santo Cristo, com a área de 16.500 m² (dezesseis mil e quinhentos metros quadrados), imóvel este, destinado a receber a construção de estabelecimento estadual de ensino.

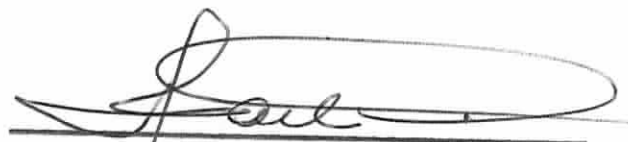
Art. 2º - Ao imóvel objeto da doação, não poderá ser dado destino diverso do constante do artigo anterior, sem expressa autorização do Município de Santo Cristo, sob pena de sua reversão automática, independente de quaisquer medidas judiciais, ao patrimônio municipal.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar todos e quaisquer atos ou documentos no sentido de concretizar a doação de que trata esta Lei, inclusive a competente escritura pública, na qual a presente Lei será transcrita em seu inteiro teor.

Art. 4º - Para os efeitos fiscais e contábeis, é atribuído ao imóvel descrito no artigo 1º, o valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua sanção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO CRISTO, 03 de outubro de 1975.



Leo J. Hartmann
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



Cornelio Haab
Secretário do Município